

DIREÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE
Despacho n.º 477/2017 de 1 de Março de 2017

Regionais n.ºs 2/2005/A, de 9 de maio, 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro e 34/2010, de 29 de dezembro, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro:

1 - Delego na Diretora de Serviços da Juventude, Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assegurar a gestão corrente dos serviços da Direção Regional da Juventude;
- b) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
- c) Aprovar os planos de formação do pessoal;
- d) Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, conferências, estágios, colóquios e cursos de formação ou iniciativas semelhantes que decorram em território regional ou nacional;
- e) Autorizar o gozo e autorização de férias;
- f) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- g) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- h) Justificar ou injustificar faltas.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

23 de fevereiro de 2017. - O Diretor Regional da Juventude, *Lúcio Manuel da Silva Rodrigues*.